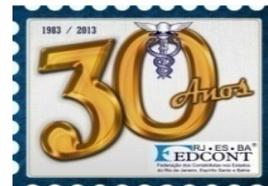


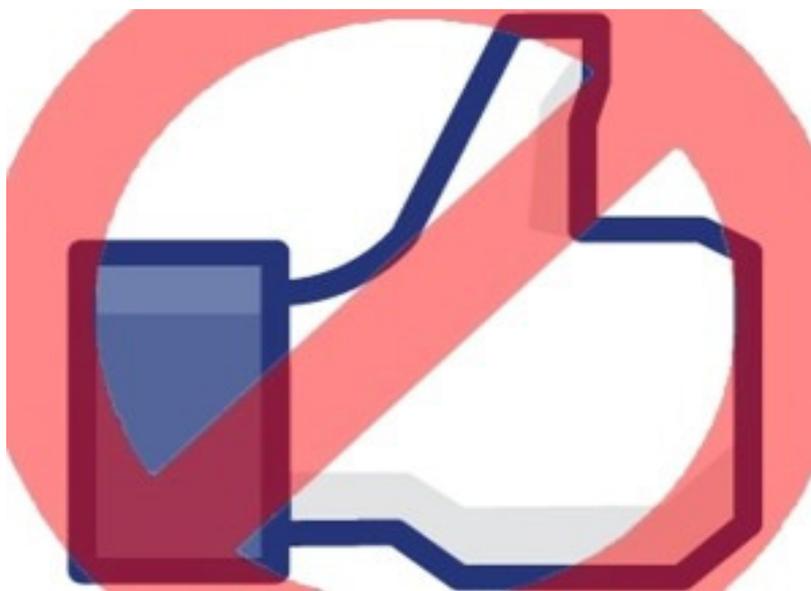


BOLETIM ANO IV – Nº 173



Rio de Janeiro, 02 de julho de 2014

Justiça permite demissão com justa causa devido a “curtida” de post no Facebook



Por Rodrigo Rigau

Jonathan Pires Vidal, então recepcionista de uma concessionária de motos no interior de São Paulo, foi demitido por justa causa sob a alegação de haver curtido um post no facebook no qual constavam comentários que denegriam a imagem da empresa e de uma das sócias da companhia. A publicação na rede social tinha sido realizada por um funcionário recém demitido da concessionária, que aproveitava a oportunidade para criticar vorazmente empresa e seus líderes. No post do ex colega de trabalho, Jonathan ainda comentou: “Você é louco Cara! Mano, vc é louco!”

A concessionária demitiu o funcionário na segunda após o final de semana no qual aconteceu a atividade na rede social. Para o recepcionista, a empresa afirmou: “A justa causa decorre do fato de que na rede social Facebook você compactuou com as publicações gravemente ofensivas à honra, integridade e moral da empresa BM Motos, de seus funcionários e da sócia, Dra. Daniela Magalhães, as quais foram inseridas pelo ex-funcionário Felipe Constantino”.

Jonathan recorreu à Justiça e após passar pela 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, primeira instância da Justiça do Trabalho, a ação chegou ao TRT da 15ª Região. Lá, a juíza Patrícia Glugovskis Penna Martins, conclui que o ex-funcionário procedeu forma inadequada na rede social: “As ofensas foram escritas pelo outro ex-funcionário, no entanto, todas foram ‘curtidas’ pelo recorrente, com respostas cheias de onomatopeias que indicam gritos e risos”, afirmou a juíza.

A magistrada ainda indicou limites para o direito da liberdade de expressão, evocada em defesa do ex funcionário: “A liberdade de expressão não permite ao empregado travar conversas públicas em rede social ofendendo a sócia proprietária da empresa, o que prejudicou de forma definitiva a continuidade de seu pacto laboral, mormente quando se constata que seu contrato de trabalho perdurado por pouco mais de 4 meses”, afirmou a relatora.

Além de não aceitar os argumentos do recorrente, a justiça, em primeira instância, ainda havia o condenado a pagar uma multa R\$ 17 mil por litigância de má fé – quando uma das partes tenta atrapalhar o andamento do processo. A pena, porém, foi retirada pela juíza do TRT.

Fonte: Portalcarreirajuridica.com.br – Publicado por Jean Pires para o JusBrasil em 28.06.2014.

OAB votará regra sobre obrigação de advogado de delatar cliente

Por Reinaldo Chaves

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinícius Furtado Coêlho (foto), afirmou nesta sexta-feira (27/6) ser contra o pedido do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) para incluir os advogados entre os obrigados a informar a comunicação de operações suspeitas, mas informou que o Conselho Federal da OAB dará a última palavra sobre o tema no segundo semestre, com uma proposta ou não para regulamentação da matéria.

Coêlho argumentou que o sigilo é uma garantia constitucional e que a Procuradoria-Geral da República já se manifestou a favor no Supremo Tribunal Federal. “A inviolabilidade do exercício da advocacia, prevista na Constituição Federal, pressupõe o sigilo das informações entre os advogados e seus clientes. Essa garantia constitucional vem em favor do cidadão, que não pode ver a sua defesa transformada em instrumento de acusação. A própria Procuradoria-Geral da República opinou perante o STF que a lei não se aplica ao advogado no exercício do constitucional direito de defesa nem ao consultor que, com seu trabalho de aconselhamento, evita que litígios ocorram”, defendeu.

Como a revista eletrônica Consultor Jurídico noticiou nesta quinta-feira (26/6), o diretor de análise e fiscalização do Coaf, Antonio Carlos Ferreira de Sousa, afirmou que iniciou tratativas com a OAB sobre o assunto e que tem expectativa de resultados para breve. Para ele, a Lei 12.683/2012 é a que expressa que as assessorias jurídicas devem regulamentar a matéria e no Brasil o entendimento “até agora” é que quem tem competência para regular a atividade jurídica é a OAB. O presidente da OAB afirma que os chefes das seccionais da Ordem, unânimes, já se posicionaram pela manutenção do sigilo e da impossibilidade da quebra do sigilo entre advogado e cliente.

“O Plenário do Conselho Federal e seu órgão especial, em diversas decisões, já se posicionaram contra a violação do sigilo profissional. A matéria, entretanto, está novamente pautada e ao longo do segundo semestre deveremos ter uma decisão soberana dos representantes da advocacia. Queremos registrar que a ética é fundamental para o exercício profissional, tanto que estamos elaborando um novo código de ética, ouvindo toda a advocacia brasileira”, afirma.

Função indispensável

O advogado Carlos Roberto Fornes Mateucci (foto), presidente do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, disse que já encaminhou, este ano, ao Conselho Federal da Ordem um estudo em que manifesta sua preocupação e apresenta argumentos contrários à exigência do Coaf.

Mateucci se disse totalmente contrário a qualquer obrigação de comunicação de operações suspeitas por assessorias jurídicas ou advogados. Ele defende que o advogado é indispensável para a administração da Justiça e, por isso, seu sigilo é inviolável.

“Temos duas formas de atuação: a de consultoria e a contenciosa. As duas devem ter sigilo. O advogado se vale do sigilo em nome de terceiros. Não é legal nem legítimo quebrar esse sigilo. E é muito importante dizer que esse sigilo não é nosso. Não somos delatores das partes”, argumentou.

Ele também considera que o Estatuto do Advogado e o Código de Ética já delimitam, sem sombra de dúvida, a diferença entre aqueles que defendem e os participantes de atos contra lei, mesmo que sejam advogados. “Nessa segunda ação, a pessoa deixa de ser advogado e passa ser agente de ilícito. Nesse caso, ele sofre as sanções do Código de Ética e da legislação em vigor”, explicou.

Para Mateucci, o advogado pode atuar tão somente como um consultor, mas não pode confundir suas atividades com atos ilícitos. Quando o faz, responde como agente do crime, no rigor da lei.

Questão resolvida

A Associação dos Advogados de São Paulo divulgou que já tomou conhecimento do processo 49.0000.2013.013476-1/COP, em trâmite no Conselho Federal da OAB, que trata de anteprojeto de provimento de regulamentação da Lei de Lavagem de capitais, no que toca à atividade dos advogados, mas que já posicionou contra.

“Após amplo e aprofundado debate sobre o tema, o Conselho Diretor da AASP deliberou enviar ofício ao presidente do Conselho Federal informando que a entidade é contrária à aprovação do referido anteprojeto, além de apresentar parecer elaborado pelos conselheiros da Casa”, diz nota publicada pela entidade.

O Movimento de Defesa da Advocacia, por sua vez, lembra que o órgão regulador da advocacia já decidiu contrariamente à comunicação de operações suspeitas. O presidente da entidade, Marcelo Knopfelmacher, considera que, em 20 de agosto de 2012, o órgão regulador máximo da profissão — o Órgão Especial do Conselho Pleno da OAB —, em resposta a consulta formulada pelo conselho seccional da OAB-SP, expressamente afastou a obrigação, nos autos da Consulta 49.0000.2012.006678-6.

Knopfelmacher cita quatro argumentos que embasaram isso. Primeiro, que considerando o disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei de Lavagem — a Lei 9.613/1998, com redação atual conferida pela Lei 12.683/2012 —, é expressamente atribuído aos órgãos reguladores da profissão o regramento sobre o dever de informar.

Depois, o artigo 1º da Resolução Coaf 24/2013, que trata do dever de informar pelas pessoas físicas ou jurídicas “não submetidas à regulação de órgão regulador próprio”, ou seja, as atividades distintas da advocacia já que esta se sujeita a órgão regulador próprio.

Em terceiro lugar, ele argumenta que a consultoria e assessoria jurídicas são atividades privativas da advocacia, conforme expressamente dispõe o artigo 1º Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), que é lei especial e que, portanto, não regula consultoria ou assessoria “de qualquer natureza” a ensejar a aplicação do dever de informar previsto pela nova Lei de Lavagem.

“E também considerando, por fim, que o Código Penal define, em seu artigo 154, como crime a revelação de segredo profissional, é que qualquer iniciativa do Coaf no sentido de pretender aplicar o dever de informar à atividade da advocacia se mostra, além de imprópria e inadequada, manifestamente ilegal, merecendo a desaprovação por parte da comunidade jurídica”, relatou.

Publicado por Consultor Jurídico em 27.06.2014 / JusBrasil

Governo mantém IPI reduzido para carros

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, anunciou nesta segunda-feira, em São Paulo, que o governo vai manter até o fim deste ano as atuais alíquotas reduzidas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre veículos novos.

O IPI sobre veículos de até mil cilindradas, por exemplo, continua em 3% até o fim de dezembro e não retornará à alíquota normal de 7%, como estava previsto para ocorrer a partir de 1º de julho.

Para carros com motor entre 1.0 e 2.0 flex, a alíquota do IPI será mantida em 9%, a mesma desde janeiro passado. Até o fim de 2013 ela estava em 7%. Se fosse retomada de forma integral, chegaria a 11%.

Para os veículos com a mesma faixa de motorização, mas movidos apenas a gasolina, a alíquota é mantida em 10%. Caso retornasse ao patamar normal, seria de 13%.

Para carros com motor maior do que 2.0 litros, já era válida a alíquota normal (não houve desconto), de 18% para os flex e 25% para os movidos a gasolina. O IPI para os utilitários é mantido em 3%, quando a alíquota normal seria de 4% a 8%.

O anúncio foi feito pelo ministro após reunião com representantes da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea).

Fonte: Jornal do Brasil

Preço de remédios pode cair 11%

TARJAS PRETA E VERMELHA

Ao todo, a lista traz 174 itens que terão a isenção de PIS/Cofins, o que deverá implicar na diminuição de preços

Brasília. O governo publicou na última sexta-feira a atualização da lista de substâncias usadas na produção de remédios de tarjas preta e vermelha, e que têm isenção de PIS/Cofins. Com a isenção, a expectativa da indústria farmacêutica é uma queda de até 11% nos preços desses medicamentos.

A última vez que o governo atualizou a lista, que hoje tem 1.643 itens, foi em 2007. A estimativa de redução é da Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma). Entre os produtos, estão os remédios para tratamento de câncer, de uso crônico, como para hipertensão, diabetes e asma.

Ao todo, a lista, publicada no Diário Oficial da União traz 174 itens que terão a isenção. As substâncias fazem parte da composição de medicamentos de tarja preta, vermelha e de alguns produtos para hemodiálise e para alimentação por sonda.

Com a atualização, 75,4% dos medicamentos vendidos no País ficarão isentos de PIS/Cofins, segundo o Ministério da Saúde. Fernando Sampaio, diretor da Interfarma, explica que a Lei 10.147/00 prevê que todos os produtos com as tarjas podem ter a isenção, mas o incentivo fiscal ocorre somente quando o remédio tem os princípios ativos listados em decreto.

Faturamento

"Hoje, mais de 65% do faturamento do setor farmacêutico já estão isentos. São os produtos para as doenças mais graves, doenças crônicas, doenças contagiosas. Os que não estão são os sem prescrição, e os para doenças menos graves, exemplo disfunção erétil, obesidade", disse Sampaio, acrescentando que "o ideal é que o benefício fosse para todos os produtos com tarja ou que todo ano o governo publicasse uma lista".

Com prescrição

Segundo o Ministério da Saúde, a seleção das substâncias isentas leva em conta se o remédio é para patologias crônicas e degenerativas; se atende aos programas de saúde do governo instituídos por meio de políticas públicas e se o produto é essencial para a população. Para terem o incentivo, os medicamentos devem estar sujeitos à prescrição médica, ser identificados por tarja vermelha ou preta e destinados ao mercado interno.

Fonte: Diário do Nordeste – 30.06.2014

Desemprego juvenil já chega a 50%.

Pois é... Enquanto os muito ricos vão ficando ainda mais ricos, os trabalhadores e os jovens pagam pela crise.

Com a economia do país submetida às duras medidas recessivas exigidas pela troika – FMI, Banco Central Europeu e Comissão Européia – a Espanha amarga desemprego de 26% da população economicamente ativa. No entanto, o primeiro-ministro do país, Mariano Rajoy admitiu que a preocupação é ainda maior em relação ao desemprego juvenil, que atinge cerca da metade das jovens com até 25 anos, bem como o aumento das vagas de tempo parcial.

Na verdade, dos 16,6 milhões de trabalhadores espanhóis, apenas 49,7% têm um contrato de regime geral, ou seja, por tempo indeterminado e com trabalho todos os dias da semana. Esse resultado é o pior desde 2007. Ao mesmo tempo, o número de trabalhadores com contratos temporários cresce desde outubro de 2013. Os dois movimentos mostram que a redução de direitos trabalhistas, não apenas não resultou em mais emprego, como precarizou as condições de trabalho.

Estão aumentando apenas as vagas em tempo parcial, com menor carga horária e menores salários. Segundo o Instituto Nacional de Estatísticas (INE) – equivalente espanhol do IBGE – esses dois tipos de contrato, que substituem os trabalhos formais, pagam 33% menos por hora aos empregados pelo mesmo trabalho realizado por quem tem contrato de regime geral.

Fonte: Informativo Semanal nº554 – por Ernesto Germano

Muito dinheiro para armas.

A crise se alastra na Espanha, o desemprego cada vez maior, mas o governo tem outras prioridades. Segundo anúncio oficial, o país vai comprar dois grandes navios de guerra para a “armada espanhola”. Valor do negócio: 400 milhões de euros!

Segundo comunicado oficial, a encomenda é para “ajudar” a indústria naval e criar novos empregos.

Fonte: Informativo Semanal nº554 – por Ernesto Germano

Empobrecimento dos EUA.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) reduziu para 2% sua previsão para o crescimento médio dos EUA nos próximos anos. Caso a projeção se confirme, o crescimento ficará abaixo da média histórica do país. Segundo o mesmo relatório do FMI, atualmente cerca de 50 milhões de estadunidenses já vivem na pobreza.

Apesar disso, o documento argumenta que o crescimento do emprego tem sido “saudável”, mas ressalva que o mercado continua fraco. O desemprego para o longo prazo segue elevado, a participação da força de trabalho está abaixo do previsto e os salários estão estagnados.

“Uma combinação de fatores está trabalhando para reduzir o crescimento de longo prazo, incluindo os efeitos do envelhecimento da população e perspectivas mais modestas para o crescimento da produtividade”, afirma o documento do FMI.

Para este ano, a previsão do fundo é que o Produto Interno Bruto (PIB) dos EUA cresça 2% e 3% em 2015. A redução da previsão para este ano tem relação com a persistência da fraqueza do mercado imobiliário e de uma demanda interna em desaceleração.

“A redução da pobreza vai necessitar, antes de mais nada, de um retorno muito mais robusto do crescimento e da criação de empregos”, alerta o FMI.

Fonte: Informativo Semanal nº554 – por Ernesto Germano

Filiado a:

